



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 167, 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Estabelece horário especial nas repartições públicas municipais nos próximos jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** que a Seleção Brasileira de Futebol está como 1ª colocada, até a presente data, do Grupo G na Copa do Mundo de Futebol realizada no Qatar;

**Considerando** que os jogos das oitavas de final do grupo G serão realizados nos dias 05 e 06 de dezembro às 16 horas;

**Considerando** que depois serão realizados os jogos das quartas de final, semifinal e final da Copa do Mundo de Futebol;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol será da seguinte forma:

I – Se o jogo ocorrer as 16:00 horas, as repartições públicas municipais funcionarão até as 15:00 horas; e

II – Se o jogo ocorrer as 12:00 horas, as repartições públicas municipais funcionarão até as 11:00 horas.

**§ 1º.** Nas escolas municipais as aulas regulares ocorrerão da seguinte forma:

a) Se o jogo ocorrer no horário estabelecido no inciso I deste artigo, as aulas serão normalmente no período da manhã e no período da tarde limitadas a esse horário.

b) Se o jogo ocorrer no horário estabelecido no inciso II deste artigo, as aulas serão regularmente no período da manhã, até as 11:00 horas e suspensas no período da tarde.

Publicado em: 01 / 12 / 22.  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1572 Pág. 03104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Excepcionalmente nos dias regulamentados por este Decreto, fica facultativo aos gestores das escolas, a organização das escalas de trabalho do quadro de apoio.

d) Não haverá Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e aulas presenciais para o nível de Educação de Jovens e Adultos nos dias dos jogos.

§ 2º. Os órgãos que prestam serviços inadiáveis à população terão funcionamento normal e os seus Secretários deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de novembro de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

  
**SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**